

RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 2/2013

ALTERA O REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” DO CURSO DE ODONTOLOGIA, DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, do Campus Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 27 de fevereiro de 2013, constante do Parecer CONSEACC/BP 2/2013, Processo CONSEACC/BP 2/2013, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento para o Componente Curricular “Atividades Complementares” do curso de Odontologia, do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando a Resolução CONSEPE 128/2006 e revogando as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 27 de fevereiro de 2013.

Maria Betânia de Oliveira Garcia
Presidente

**REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES”
CURSO DE ODONTOLOGIA**

Art. 1º Constituem-se atividades complementares quaisquer atividades que visem à complementação do processo de ensino-aprendizagem, para compor o plano de estudos do Curso, oferecendo flexibilidade e contextualização concretas ao mesmo, uma vez que assegurarão a possibilidade de introduzir novos elementos teórico-práticos gerados pelo avanço da área de conhecimento em estudo, permitindo, assim, sua atualização.

Art. 2º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do curso de Odontologia, do Campus Bragança Paulista, conforme exigência do Ministério da Educação (MEC) disposta na diretriz curricular para o referido Curso.

Art. 3º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar atitudes que possibilitem o desenvolvimento das habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Art. 4º A Coordenação de Curso tem as seguintes funções quanto ao componente curricular:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não aqueles circunscritos à Universidade São Francisco;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas, bem como o número de vagas disponíveis para cada uma das atividades;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares, internas e externas;
- VI. supervisionar o efetivo desenvolvimento e o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;

- VII. manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno;
- VIII. comunicar oficialmente à Secretaria de Campus a totalização das horas das Atividades Complementares de cada aluno, para fins de registro acadêmico, ao final de cada semestre letivo.

Art. 5º As Atividades Complementares do curso de Odontologia são de caráter obrigatório, e podem ser de natureza correspondente à participação em cursos, congressos, seminários, palestras, jornadas, conferências, simpósios, encontros, estágios, projetos de pesquisa ou de extensão, atividades científicas, culturais, de integração ou qualificação profissional, monitoria, publicação e apresentação de trabalhos ou outras atividades definidas neste regulamento.

§ 1º A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto no quadro anexo, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória.

§ 2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes deste artigo.

Art. 6º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso no curso, obedecendo à carga horária exigida em cada currículo, para a conclusão do seu Curso.

Parágrafo único. Ao final do último semestre letivo, o Coordenador de curso atribuirá ao aluno que estiver em situação de provável formando o conceito S (suficiente), pelo cumprimento das horas previstas para Atividades Complementares, e I (insuficiente), pelo não-cumprimento das horas previstas.

Art. 7º Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de alunos regularmente matriculados no curso de Odontologia da Universidade São Francisco.

§ 1º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares, inclusive para os alunos matriculados no último semestre do curso, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até o último dia letivo antes da avaliação N3, conforme previsto no Calendário Escolar e de Atividades da Universidade São Francisco.

§ 2º Para o aluno que não cumprir o disposto no parágrafo anterior, é obrigatória a matrícula no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão de estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares, somente ao final deste.

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso de Odontologia.

Art. 9º Este regulamento entra em vigor, para o curso de Odontologia, a partir da data de sua aprovação.

ANEXO

**QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE ODONTOLOGIA**

TIPO DE ATIVIDADE(1)	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
1. Cursos de extensão na área de atuação realizados na Universidade São Francisco	Horas previstas no curso de extensão	Certificado com carga horária
2. Cursos de extensão na área de atuação realizados em outras instituições	Horas previstas no curso de extensão até o limite de 60h	Certificado com carga horária
3. Cursos de língua estrangeira	Até o limite de 30h	Certificado com carga horária
4. Cursos de informática	Até o limite de 30h	Certificado com carga horária
5. Monitorias com bolsa ou voluntárias realizadas na Universidade São Francisco	Até o limite de 72h	Certificado com carga horária
6. Elaboração de material didático, exceto para monitores	5h por material até o limite de 20h	Declaração do orientador e relatório
7. Colaboração em projetos de pesquisa como aluno de iniciação científica com orientação, com ou sem bolsa ⁽²⁾	Até o limite de 80h	Declaração do orientador e relatório
8. Apresentação de trabalho em eventos científicos (pôster)	10h/por trabalho até o limite de 40h	Cópia da inscrição e certificado de participação ou anais
9. Apresentação de trabalho em eventos científicos (oral)	20h/por trabalho até o limite de 40h	Cópia da inscrição e certificado de participação ou anais
10. Publicação em revistas científicas não-indexadas	20h por publicação até o limite de 40h	Cópia do trabalho publicado ou do aceite
11. Publicação em revistas científicas indexadas	30h por publicação	Cópia do trabalho publicado ou do aceite
12. Premiações ou distinção em congressos, jornadas ou simpósios	20h por prêmio até o limite de 40h	Cópia da premiação
13. Participação em congresso/jornada da própria instituição como ouvinte	Horas previstas no congresso	Comprovante ou certificado de participação como ouvinte
14. Participação em congresso/jornada da própria instituição como organizador	10h por congresso/jornada até o limite de 30h	Comprovante ou certificado de participação como organizador
15. Participação em projetos de extensão	Horas previstas na atividade até o limite de 30h	Certificado
16. Ministração de cursos e palestras	Horas previstas na atividade até o limite de 30h	Certificado

(1) Atividades não-previstas ou sujeitas a dúvidas no presente quadro serão avaliadas pelo Coordenador do Curso.

(2) Projeto registrado no Programa de Iniciação Científica da Universidade São Francisco.